



| Secretaria de Esportes

Ofício GS/ATM nº 007/2022

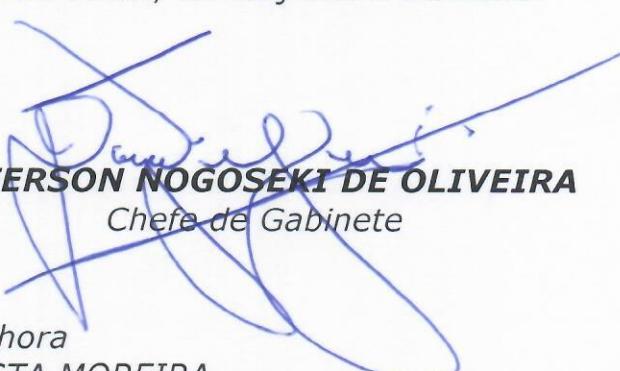
Senhora Prefeita,

Com meus respeitosos cumprimentos e em atenção ao Expediente SEESP Nº 0327/2019, SPDOC SEESP Nº 2275884/2019, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Termo de Convênio celebrado entre a municipalidade de Nova Canaã Paulista e esta Secretaria de Estado, bem como o respectivo Termo de Ciência e Notificação devidamente publicado no devidamente publicado no DOE de 12/01/2022.

Quaisquer dúvidas podem ser dirimidas pela Assistência Técnica aos Municípios pelo tel. (11) 3241-5822 ramal 1221 ou pessoalmente à Rua São Bento, 380 – 3º andar – São Paulo/SP.

Ao ensejo renovo-lhe protestos de elevado respeito e distinta consideração.

São Paulo, 12 de janeiro de 2022.


JEFERSON NOGOSEKI DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

*A Excelentíssima Senhora
THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
Prefeita Municipal de Nova Canaã Paulista
gsr*

SPDOC SEEESP Nº. 2275884/2019
EXPEDIENTE SEEESP Nº. 0327/2019
CONVÊNIO Nº ...363../2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À EXECUÇÃO DA OBRA DE "REFORMA DE CAMPO DE BOCHA".

Aos 11 dias do mês de novembro de 2021, o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESPORTES**, neste ato representada pelo Titular da Pasta, **AILDO RODRIGUES FERREIRA**, nos termos da autorização constante do Decreto nº 52.418 de 28 de novembro de 2007, e do despacho publicado no DOE de 20 de outubro de 2021, doravante designado **ESTADO**, e o Município de **NOVA CANAÃ PAULISTA**, neste ato representado por **THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**, R.G. nº 24.342.368-8, CPF nº 181.923.418-52, doravante designada apenas **CONVENIADA**, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para cobertura parcial de despesas com a execução da obra de **REFORMA DE CAMPO DE BOCHA**, de acordo com os correspondentes plano de trabalho e cronograma físico-financeiro, que integram o presente instrumento como Anexos I e II, respectivamente.

Parágrafo Único - O Secretário de Esportes, amparado em manifestação fundamentada do setor técnico da Pasta, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores do presente convênio:

I - pelo ESTADO, a Secretaria de Esportes, cuja fiscalização será exercida pelo(a) Gestor(a) Técnico(a) do convênio, o(a) servidor(a) Senhor(a) ANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS, CPF nº. 025.733.538-26;

II - pela CONVENIADA, o Engenheiro HERMES CAIRES TEIXEIRA, CREA/CAU nº 060.091.653-3.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio, o ESTADO e a CONVENIADA terão as seguintes obrigações:

I - compete ao ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica da obra, o plano de trabalho proposto, a documentação administrativa para a formalização do processo, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica da CONVENIADA;
- c) repassar recursos financeiros à CONVENIADA, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio.

II - compete à CONVENIADA:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, as obras de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro (Anexo II) e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei Estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;

- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas das aplicações dos recursos financeiros, conforme o Manual de Orientação cedido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
- f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da obra;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, assim como pela guarda da obra até a sua conclusão e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação da obra, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

§ 1º – A prestação de contas a que se refere a alínea “e” do inciso II desta cláusula será encaminhada pela CONVENIADA ao ESTADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do encerramento de cada etapa da obra prevista no cronograma físico-financeiro, conforme a medição a ser realizada pelo ESTADO e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte de sua Comissão de Controle Interno.

§ 2º – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados desde a data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à Secretaria de Esportes.

§ 3º – O ESTADO informará à CONVENIADA sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desde a data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

AK
MPPB

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

O valor do presente convênio é de **R\$ 91.374,90** (noventa e um mil e trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), sendo **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) de responsabilidade do **ESTADO** e **R\$ 11.374,90** (onze mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) de responsabilidade da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUINTA

Da Liberação Dos Recursos Financeiros

Os recursos de responsabilidade do **ESTADO** serão repassados, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra (Anexo II), em **parcela única**.

§ 1º – A primeira parcela será repassada em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da respectiva nota de empenho, desde que sejam atendidas todas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

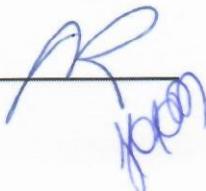
§ 2º – As demais parcelas serão repassadas em conformidade com cada etapa da obra prevista no plano de trabalho e no cronograma físico-financeiro, após a aprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente liberada, conforme previsto no inciso I, do § 3º, do artigo 116, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA

Da Origem dos Recursos Financeiros e de sua Aplicação

Os recursos de responsabilidade do **ESTADO** a serem transferidos à **CONVENIADA** são originários do Tesouro do Estado, e onerarão o crédito orçamentário UGE 41.01.01 – Gabinete do Secretário, classificação funcional programática 27.812.4111.1040.0000, categoria econômica 44.40.51.

§ 1º – Os recursos transferidos pelo **ESTADO** à **CONVENIADA**, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.



§ 2º – A CONVENIADA deverá observar ainda:

1. No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste convênio;

3. Quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea "e", deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. O descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. As notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome da CONVENIADA, devendo mencionar o Convênio SEEESP nº 363./2021.

§ 3º – Compete à CONVENIADA assegurar os recursos necessários à execução integral da obra a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA Do Prazo De Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 730 (setecentos e trinta) dias, contados desde a data de sua assinatura.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esportes, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

§ 2º - A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que a autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA

Da Denúncia e Da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA

Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Disposições Finais

Aplicam-se ao presente convênio, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989.



| Secretaria de Esportes

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas também subscritas.

São Paulo, 11 de novembro de 2021.


AILDO RODRIGUES FERREIRA
Secretario de Estado


THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
Prefeita Municipal

Testemunhas:

Nome: Cesar Matheus Ferreira Nome: Marcos Silvio Marques
RG nº: 44.051.695-3 RG nº: 21.631.030-4
CPF nº: 435.862.358-10 CPF nº: 152.358.228-62



| Secretaria de Esportes

Anexo I

Correspondente ao Plano de Trabalho

contém 10 (dez) folhas

Praça Antônio Prado, 09 - Cep. 01010-904 - São Paulo - SP

Site: www.selj.sp.gov.br

PABX: 3241- 5822

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "AR".

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

PLANO DE TRABALHO - OBRAS

Anexos I (plano de trabalho) e II (cronograma físico-financeiro) conforme Cláusula Primeira do ANEXO I do Decreto nº 52.418 de 28/11/2007, em atendimento ao Artigo 116, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, nos moldes do disposto no Artigo 5º, Inciso II do Decreto nº 59.215 de 21/05/2013 e Decreto nº 64.757, de 24/01/2020 (NR).

PREFEITURA

2º Item – OBJETO DO CONVÊNIO

1) Reforma do Campo de Bocha

3º Item – DADOS CADASTRAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL (Conveniada)

2) Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

3) CNPJ
65.711.954/0001-58

4) Endereço
RUA OITO

5) Nº
650

6) CEP
15.773-000

7) DDD
17

8) Telefone
3681-8000

9) E-mail institucional
prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

4º Item – PREFEITO MUNICIPAL

10) Nome

Thais Cristina Costa Moreira

11) RG
24.342.368-8

12) CPF
181.923.418-52

13) Período do Mandato

01/01/2021 à 31/12/2024

14) E-mail institucional
prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

15) E-mail pessoal
Moreira.thais23@gmail.com

5º Item – GESTOR DO CONVÊNIO

16) Nome

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

17) RG
17.870.306-0

18) CPF
070.607.398-31

19) Endereço Comercial
RUA OITO

20) Nº
650

21) CEP
15.773-000

22) Município
NOVA CANAÃ PAULISTA

23) E-mail institucional
administracao@novacanaapaulista.sp.gov.br

24) DDD
17

25) Telefone Comercial
17 3681-8000

26) Telefone Celular
17 – 99705-0253

6º Item – ENGENHEIRO OU ARQUITETO

27) Nome

HERMES CAIRES TEIXEIRA

28) RG
5.959.874

29) CPF
575.452.008-53

30) Profissão (Engenheiro ou Arquiteto)
Eng.º Civil

31) N° CREA
0600916533

32) N° ART

28027230200332841

33) DDD
34) Telefone Comercial

35) Telefone Celular

36) E-mail institucional

R

100

100

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

17	3681-8000	99671-3690	prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br	
----	-----------	------------	--	--

OBS.:

1) Enviar guia da ART/RTT com o comprovante de pagamento, conforme Manual de Preenchimento.

7º Item – CONTADOR

37) Nome Adilson Bicas Ferreira	38) RG 28.104.080-1	39) CPF 275.735.078-10
40) Nº CRC 1SP294387/O-9	41) DDD 17	42) Telefone Comercial 3681-8000

43) Telefone Celular
99735-8347

44) E-mail institucional
prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

8º Item – LOCAL DE REALIZAÇÃO DA OBRA

45) Endereço RUA UM – Centro de Lazer do Trabalhador (Esquina Rua Dez)	46) Nº s/nº	47) Bairro Centro
48) CEP 15.773-000	49) Nº da Matrícula do Imóvel 40.995	50) Nº do Livro do Registro Geral 2

OBS.:

1) Enviar a CERTIDÃO ATUALIZADA do imóvel destinado a obra do convênio, devidamente REGISTRADA EM NOME DA PREFEITURA junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

2) Enviar a CERTIDÃO ATUALIZADA do imóvel destinado a obra do convênio, com a(s) devida(s) AVERBAÇÃO(ÕES) de benfeitoria(s) na respectiva matrícula do imóvel.

3) Enviar mapa do município ou croqui identificando local da construção da obra contendo o nome das ruas de maneira LEGÍVEL.

4) Enviar o Projeto Completo da obra:

- Planta baixa, 2 cortes e fachada.
- Cada prancha deverá conter carimbo ou quadro completo, constando: número da prancha, nome do proprietário, objeto do convênio, endereço da obra, município, área construída e do terreno, situação sem escala, escala adotada no desenho, data, assinaturas do engenheiro/arquiteto responsável com CREA/CAU e do(a) Prefeito(a) Municipal.

9º Item – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

51)
REFORMA DO CAMPO DE BOCHA, localizado na Rua Um, s/nº, no Centro de Lazer do Trabalhador (esquina com a Rua Dez), na cidade de Nova Canaã Paulista/SP
Área total do campo de bocha: 362,50 m².
Capacidade de lotação: 700 pessoas

10º Item – METAS A SEREM ATINGIDAS COM A CONSTRUÇÃO DA OBRA (OBJETO DO CONVÊNIO)

52)
Esta Municipalidade pretende com a obtenção dos recursos solicitados oferecer local adequado a prática do lazer e atividades esportivas a população, colaborando com a inclusão social, bem-estar físico, promoção da saúde e desenvolvimento intelectual e humano, assegurando o exercício da cidadania aos nossos municípios.


100% 2 X 2

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

11º Item – FASES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Item	53)	Especificações	Prazo em dias	
			Mínimo	Máximo
(1)	Publicação do Edital de Abertura de Licitação (após a assinatura do Termo de Convênio)		-	30
(2)	Realização da Licitação		31	100
(3)	Inicio da Obra (Emissão da Ordem de Serviço – OS)		101	130
(4)	Conclusão da Obra		131	730

LEGENDA:

- (1) Publicação do Edital de Abertura de Licitação: Prazo máximo de 30 (trinta) dias somente após a assinatura do Termo de Convênio.
- (2) Processo Licitatório: Prazo máximo de 70 (setenta) dias após a publicação do Edital de Abertura de Licitação.
- (3) Inicio da Obra: Prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços com a empresa vencedora da licitação.
- (4) Conclusão da Obra: Prazo máximo de 600 (seiscentos) dias para conclusão da obra e emitir o Laudo Técnico de Conclusão.

OBS.: Decreto nº 64.757, de 24 de janeiro de 2020 (NR). A liberação de recursos, considerando o valor total deste, observara o seguinte:

- 1) até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será feito em uma única parcela, somente após a expedição da ordem de serviço (s).
- 2) A liberação de recursos quando for superior à R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será feita em até duas vezes, transferindo-se a ultima parcela após a aprovação de prestação da primeira parcela e observando, no que couber, o item 1;
- 3) Nos demais casos, em mais de duas parcelas, conforme estipular o respectivo cronograma físico financeiro, observados os itens 1 e 2 deste par.

12º Item – MEMORIAL DESCRIPTIVO

Item	54)	55)	Descrição dos Serviços (Executada pelo Engenheiro ou Arquiteto)
			Especificações de Serviços
1	Serviços preliminares		Placa de identificação de obra modelo Governo do Estado de São Paulo de 1,50 m de largura por 2,00 m de comprimento – limpeza manual do terreno com bota fora nas dimensões de 6,00 m por 15,00 m totalizando uma área de 90,00 m ² - Locação da obra com gabarito de madeira sarrafeado Com dimensões de 14,50 m por 6,00 m totalizando 87,00 m ²
2	Construção de Sanitários, (masculino e feminino), cozinha e depósito		Fundaçao: Abertura de valas com 25 cm de largura por 30 cm de profundidade. Brocas de Concreto: Execução de brocas de concreto armado com diâmetro de 25 cm e profundidade de 3,00 m. Viga baldrame de concreto armado com dimensões de 25 cm de largura por 30 cm de altura, armada com ferro c/A 50 – A de diâmetro de 10 mm, estribada a cada 20 cm de espaçamento. Alvenaria de embasamento de um tijolos comuns assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço de 1:3:4;
			Alvenaria de Elevação: Em tijolos cerâmico de vedação de 14 cm de espessura, e pé direito de 3,00 m, assentados com argamassa de cimento cal e areia no mesmo traço da argamassa de fundação. Sobre portas, janelas e respaldo da alvenaria, será executado uma cinta de amarração. Nos cantos e encontros de paredes será executado colunas de concreto armado de 10 x 10 cm com pé direito indicado em projeto
			Laje de Forro: Será executado laje pré moldada de concreto de forro h 12 com capeamento de

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	concreto com espessura mínima de 5 cm.
	Cobertura: Estrutura de madeira de primeira, do tipo meia tesoura, e travamento com espaçamento a cada 1,60 metros. Cobertura em telha de barro do tipo romana de primeira, com encaixe perfeito entre elas.
	Esquadrias de ferro: Portas em chapas de aço sob medidas de abrir com dimensões em projeto, portinhola também em chapa de aço, sob medida do tipo basculante. Vitrox dos banheiro do tipo basculante, e da cozinha e depósito de correr sob medida.
	Revestimento: Chapisco da alvenaria e laje de forro com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3. Rebole da alvenaria e laje de forro em argamassa de cimento cal e areia no traço de 1:4,6, (cimento; cal areia) com espessura de 1 cm.. Nas paredes dos sanitários e cozinha, terá revestimento cerâmico assentados com argamassa industrial colante, até a altura de 2,10 metro do piso acabado.
	Piso: Contra Piso de concreto com espessura de 5 cm, e piso de acabamento em cerâmica esmaltada PI5, assentados com argamassa industrial colante, e rejuntado com rejunte industrial
	Instalações Hidráulica e Sanitárias: Serão executado de conformidade com as normas técnicas da cia Concessionária Sabesp.
	Instalações Elétrica: Será executado em conformidade com as normas da cia concessionária Elektro.
	Pintura geral: Nas paredes e laje de forro, seladora acrílica e tinta latex acrílica com duas demãos, nas esquadrias de ferro tinta esmalte.
	Churrasqueira: Será colocada uma churrasqueira pré moldada de concreto no alpendre, com a chaminé saindo acima do telhado, evitando que o ambiente fique livre de fumaça.
	Barra de Apoio: Nos sanitários serão colocadas barras de apoio para pessoa com mobilidade reduzida, em aço inox de diâmetro de 1 ½ " (uma polegada e meia).

13º Item – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (Planilha Orçamentária)

Item	Especificações de Serviços	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
56)	57)	58)	59)	60)	
1	INFRAESTRUTURA				3.045,96
1.1	Placa de identificação para obra	m ²	3,00	591,33	1.773,99
1.2	Limpeza manual do terreno com caminhão basculante a disposição	m ²	90,00	4,94	444,60
1.3	Locação de obra de edificação	m ²	87,00	9,51	827,37
2	CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS COZINHA E DEPÓSITO				88.328,94
2.1	Abertura manual de valas em solo de 1ª categoria até 1,50 m de profundidade	m ³	4,58	41,82	191,54
2.2	Execução de brocas de concreto armado diam de 25 cm	m	45,00	53,47	2.406,15
2.3	Concreto fck 20 mpa para viga baldrame	m ²	4,58	308,25	1.411,78

AR 1000 de 1000 4

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

2.4	Aço CA 50 -A para viga baldrame	kg	366,40	7,84	2.872,58
2.5	Alvenaria de embasamento de tijolos comuns para fundação	m ³	5,04	633,30	3.191,83
2.6	Adensamento e espalhamento de concreto para fundação	m ³	4,58	117,58	538,52
2.7	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	m ²	229,20	56,71	12.997,93
2.7	Laje pré moldada para cobertura beta 12	m ²	87,00	90,32	7.857,84
2.9	Estrutura de madeira tesourada vão até 7 m para telhas de barro	m ²	100,75	97,66	9.839,24
2.10	Cobertura com telha cerâmica de barro tipo romana	m ²	100,75	44,51	4.484,38
2.11	Esquadrias de ferro em chapa de aço basculante sob medida	m ²	1,80	654,57	1.178,23
2.12	Caixilho de ferro de correr sob medidas	m ²	3,50	762,20	2.667,70
2.13	Chapisco da alvenaria e laje de forro	m ²	458,40	4,61	2.113,22
2.14	Revestimento da alvenaria e laje de forro em argamassa mista de cimento, cal e areia	m ²	458,40	15,47	7.091,45
2.15	Concreto usinado não estrutural mínimo 200 kg/m ³ para piso e calçamento	m ³	5,04	331,37	1.670,10
2.16	Espalhamento de adensamento de concreto para lastro	m ³	5,04	58,79	296,30
2.17	Cerâmica esmaltada PI - 5 para piso assentados c/ argamassa industrializada	m ²	80,08	35,24	2.822,02
2.18	Revestimento de placa cerâmica esmaltada PI - 4 para paredes assentados com argamassa colante industrial	m ²	112,40	35,24	3.960,98
2.19	Rejuntamento de placa cerâmica com argamassa industrial	m ²	192,48	8,71	1.676,50
52.2 0	Rede de água em pvc soldável 32 mm incluindo conexões	m	30,50	27,92	851,56

AR *[Signature]* *[Signature]* d n
5

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

2.21	Rede de água em pvc soldável 50 mm incluindo conexões	m	16,00	37,24	595,84
2.22	Rede de Esgoto em pvc 100 mm incluindo conexões	m	21,00	56,32	1.182,72
2.23	Rede de Esgoto em pvc 40 mm incluindo conexões	m	10,00	25,11	251,10
2.24	Válvula de descarga com registro próprio de 11/2"	unid.	4,00	267,23	1.068,92
2.25	Caixa sifonada de PVC rígido com grelha 100x150 x 50	unid.	3,00	65,36	196,08
2.26	Alvenaria de tijolos 8 furo para mureta da pia de cozinha 9 cm	m ²	2,56	46,00	117,76
2.27	Chapisco da alvenaria da mureta da pia	m ²	5,12	4,95	25,34
2.28	Revestimento da mureta de alvenaria para pia em argamassa de cimento e areia	m ²	5,12	15,47	79,21
2.29	Tampo/bancada p/pia de cozinha com frontão de granito de 2,00m x 50 cm e 2 cm de espessura	m ²	1,00	394,42	394,42
2.30	Torneira de metal 34" para pia	unid.	1,00	34,22	34,22
2.31	Torneira curta de latão para lavatório 1/2"	unid.	2,00	39,17	78,34
2.32	Eletroduto de pvc rígido 3/4" com acessórios	m	20,00	21,25	425,00
2.33	Fio de cobre com isolamento de pvc 2,50 mm para rede elétrica	ml	100,00	3,26	326,00
2.34	Tomadas simples 20 amp	cj	8,00	24,94	199,52
2.35	Interruptor simples	cj	6,00	26,24	157,44
2.36	Plafon de pvc para luminária fluorescente completo	unid.	8,00	8,23	65,84
2.37	Lâmpadas fluorescente compacta 25 wats	unid.	8,00	13,05	104,40
2.38	Porta/portão de abril em chapa de aço sob medida	m ²	6,72	815,99	5.483,45

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

2.39	Engate flexível de plástico 1/2	unid.	2,00	8,86	17,72
2.40	Caixa de gordura em alvenaria 60x60x60cm	unid.	1,00	226,83	226,83
2.41	Rufo metálico em chapa galvanizada corte 33 cm	m	13,00	64,52	838,76
2.42	Testeira aparelhada em taboa de cedrilho de 20 cm de largura para beiral	m	13,00	21,09	274,17
2.43	Lavatório de louça com coluna	unid.	2,00	237,04	474,08
2.44	Vaso Sanitário de louça sifonado s/ tampa	unid.	4,00	198,28	793,12
2.45	Porta papel de louça de embutir	unid.	4,00	43,50	174,00
2.46	Pintura em tinta acrílica sobre massa incl. preparo	m ²	161,30	20,71	3.340,52
2.47	Pintura em tinta esmalte sobre superfície metálica	m ²	6,72	30,71	206,37
2.48	Churrasqueira pré moldada de concreto completa	unid.	1,00	650,00	650,00
2.49	Barra de apoio para pessoas com mobilidade reduzida em aço inoxidável de 1 1/2 "	unid.	4,00	106,98	427,92
TOTAL GERAL				61)	
					91.374,90
ESTADO				62)	80.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL				63)	
					11.374,90

64)

OBS.:

Fonte: CPOS –
Tabela 180 com
desoneração

Data 03/11/2020

1) As ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS deste PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS devem ser iguais aos relacionados no MEMORIAL DESCRIPTIVO (Campo 54).

2) Indicar a fonte (PINI ou CPOS ou FDE ou pesquisa de mercado com três orçamentos) das cotações dos serviços (Campo 64).

AK
DR
SI
f
Habemus
KPON

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

15º Item – CRONOGRAMA DE RECURSOS (Estado / Prefeitura Municipal)

Participantes	72)	Parcela Única
ESTADO (recursos da Secretaria)		80.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL (Contrapartida)		11.374,90
73) TOTAL (ESTADO + PREFEITURA MUNICIPAL)		91.374,90

16º Item – DECLARAÇÃO QUE A OBRA NÃO FOI INICIADA

74)

DECLARAÇÃO

Declaramos que o objeto deste convênio não teve sua execução iniciada, nos termos do artigo 56 da lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e que as **AÇÕES** que visam ao inicio da execução do objeto serão praticadas em até 30 dias após a celebração do convênio.

17º Item – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

75)

DECLARAÇÃO

Declaramos que o inicio das **OBRAS** se dará em até 30 (trinta) dias partir da assinatura do contrato com a empresa vencedora da licitação, através da emissão da Ordem de Serviço (OS) e seu término de acordo com o prazo previsto no convênio firmado junto a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

18º Item COMPROVAÇÃO QUE A CONVENIADA DISPÕEM DE RECURSOS PRÓPRIOS PARA COMPLEMENTAR A EXECUÇÃO DO OBJETO - CONTRAPARTIDA

76)

DECLARAÇÃO

Declaramos que o município assegurou os recursos orçamentários no valor da contrapartida de R\$ 11.374,90 (onze mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), necessários a complementação do objeto do convênio a ser identificando o número e a descrição do elemento econômico onerado Reforma e Ampliação do Campo de Bocha e nº 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, estando de acordo com o disposto no Artigo 116, Parágrafo I, Inciso VII da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08/06/94.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

19º Item – DECLARAÇÃO QUE PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA OBJETO DESTE CONVÊNIO NÃO RECEBEU OUTROS
RECURSOS

77)

DECLARAÇÃO

Declaramos que não recebemos recursos, por convênio ou por quaisquer outros meios, de órgão Estadual ou Federal, para a realização da obra constante como objeto deste convênio.

20º Item – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL S.A. VINCULADA
EXCLUSIVAMENTE AO CONVÊNIO

78)

DECLARAÇÃO

Declaramos a abertura da conta corrente vinculada à execução da obra de objeto do convênio:

Banco do Brasil S.A.

Endereço: AVENIDA MIGUEL RENDA, nº 320 - Centro - Município: Três Fronteiras - SP.

Município: NOVA CANAÃ PAULISTA

Telefone: 17 3681-8000

Agência nº 2735-9

Conta nº 12.293-9

OBS.:

1) Os recursos estaduais repassados, se não utilizados devem ser aplicados em conformidade a Cláusula Sexta, Parágrafos 1º e 2º, ANEXO I, do modelo convenial prescrito pelo Decreto nº 52.418 de 28 de novembro de 2007.

21º Item – LAUDOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA (modelos)

79)

LAUDO TÉCNICO (“Reforma”)

Objeto do Convênio: REFORMA DE CAMPO DE BOCHA

Local da Obra Nova: RUA UM S/Nº CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR (ESQUINA COM RUA DEZ).

Engenheiro ou Arquiteto: HERMES CAIRES TEIXEIRA

Realizei vistoria do local onde será executada a REFORMA no local acima mencionada, e constatei a real situação do imóvel:

- a) Pintura de estrutura metálica
- b) Instalação elétrica
- c) Ampliação

etc).....

Atesto a necessidade de realizar a reforma pleiteada no convênio para ficar em condições de uso.

E, para confirmar a atual situação, encaminho fotos recentes do local.

OBS.:

1) PREENCHER SOMENTE UM DOS MODELOS DO LAUDO TÉCNICO (OBRA NOVA OU REFORMA) E “EXCLUIR” O QUE NÃO FOR PREENCHIDO.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

21º Item – ASSINATURAS

11 / 05 / 2021

NOVA CANAÃ PAULISTA -SP

79)

Nome: Thais Cristina Costa Moreira
Cargo: Prefeito(a) Municipal

80)

Nome: CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
Cargo: Gestor

81)

Nome: HERMES CAIRES TEIXEIRA
Cargo: Engenheiro civil

82)

Nome: ADILSON BICAS FERREIRA
Cargo: Contador
Adilson Bicas Ferreira
Contador
CRC 1SP 294387/O-9



| Secretaria de Esportes

Anexo II

*Correspondente ao Cronograma Físico-Financeiro
contém 01 (uma) folha*

AR
Nelson

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

14º Item - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Estado / Prefeitura Municipal)

65) Data Base : _02 / 03 / 2020

Item	Especificação de Serviço	Unidade	67)	68)	1ª Parcela do Convênio 69) Estado 70) Prefeitura	68)	2ª Parcela do Convênio 69) Estado 70) Prefeitura	68)	3ª Parcela do Convênio 69) Estado 70) Prefeitura	68)	4ª Parcela do Convênio 69) Estado 70) Prefeitura	71)	TOTAL			
													%	%	%	
1	Serviços preliminares	m²	2.666,78			379,18										3.045,96
2	Construção de sanitários, cozinha e depósito	m²	77.333,22			10.995,72										88.328,94
3																
4																
5																
6																
7																
8																
9																
10																
11																
....	Total Parcial			80.000,00		11.374,90										100 %
	Participação em Percentual			87,55 %		12,45 %										%
	TOTAL GERAL			91.374,90												91.374,90

APR
KCOM

JM 8

**ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DE ESPORTES

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

INTERVENIENTE (se houver): _____

Nº DO CONVÊNIO: (1) SEESP Nº 363/2021

TIPO DE CONCESSÃO: (2) CONVÊNIO

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: (3): R\$ 80.000,00

EXERCÍCIO (3): 2021

ADVOGADO (S)/ N° OAB / E-MAIL: (4) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos concessionário, bem como do interveniente, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Paulo, 11 de novembro de 2021.

*AR
NOVO*

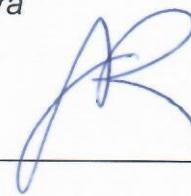
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Aildo Rodrigues Ferreira

Cargo: Secretário de Estado

CPF: 487.396.186-68

Assinatura: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: Thais Cristina Costa Moreira

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.923.418-52

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Aildo Rodrigues Ferreira

Cargo: Secretário de Estado

CPF: 487.396.186-68

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:

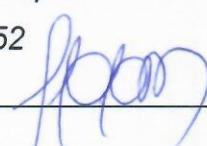
PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: Thais Cristina Costa Moreira

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.923.418-52

Assinatura: _____



PELO INTERVENIENTE (devidamente cadastrado no sistema):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____

(1) Quando for o caso.

(2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.

(3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas

(4) Facultativo. Indicar quando já constituído.

NO. DO DOCUMENTO: 2021NE00337

DATA DE EMISSAO: 22/12/2021

GESTAO: 00001

UG: DESCRICAO:
410101 GABINETE DO SECRETARIONO. PROCESSO:
2275884/19
CNPJ/CPF:
65711954/0001-58CREDOR: PREF. MUN. DE NOVA CANAA PAULISTA
ENDERECO: RUA SEIS, 562 CENTRO --

CIDADE: NOVA CANAA PAULISTA UF: SP CEP: 15772000 ORIGEM MATERIAL:

EVENTO UO PROGRAMA DE TRABALHO FONTE NAT.DESP. UGO PI
400091 41001 27812411110400000 001001001 44405101 410010 0080210752REFER. LEGAL: DECRETO 52.418/2007 EMPENHO ORIG.: ACORDO:
LICITACAO : 09 INDEPEND. LICIT. MODALIDADE : 1 ORDINARIO
TIPO EMPENHO: 1 REPASSE FINANCEIRO

VALOR DO EMPENHO: R\$ *****80.000,00

=====

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
ABRIL	MAIO	JUNHO	
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	EXERCICIO SEGUINTE
		80.000,00	

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	0001	ATENDER DESPESA COM CONVÊ NIO N°363/2021 PARA REFOR MA DE CAMPO DE BOCHA. MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ / PAULISTA. DEP. ITAMAR BORGES DEMANDA PARLAMENTAR. 2019 .257.037-0. AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL PUBLICADO NO D.O DE 20.10 2019 OS RECURSOS SERÃO REPASSA DOS EM PARCELA UNICA CON- FORME CLAUSULA QUINTA DO CONVENIO. AUTORIZAÇÃO CHEFE DE GABI NETE.	1	80.000,00	80.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****80.000,00

LOCAL DE ENTREGA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ PAULISTA

RESPONSAVEL PELA EMISSAO:

9469209826

ROSEMEIRE NASCIMENTO DE

SOUZA - 410001

DATA DA ENTREGA: =====

22/12/2021

MARCO AURELIO PEGOLO DOS SANTOS

059040188/27

ORDENADOR DA DESPESA

PAG.

IMPRESSO PELO SIAFEM 1

